

Instruções sobre o desfazimento de material didático:

Enviar a documentação em arquivo único em PDF, contendo os seguintes documentos e respeitando a seguinte ordem:

Ofício (em anexo)
Anexo I (em anexo)
Termo da Empresa (em anexo)

- enviar documento único em PDF, para o e-mail:

daniele.reche@educacao.sp.gov.br

Com cópia para:

desornad@educacao.sp.gov.br

Será aberto no sistema SEI, um expediente para agendar a vistoria do supervisor.

Após a vistoria e concordância da supervisão, que poderá prosseguir com o processo de desfazimento, considerando as recomendações abaixo:

O material destinado à reciclagem, deverá ser descaracterizado antes da sua doação. Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola.

Que sejam adotadas apenas as destinações expressas nos incisos I, II, III, IV e V do Artigo 4º da Resolução SE 83-2013 (Anexo).

IMPORTANTE:

Não pode ser feita a doação para EMPRESA PRIVADA.

Os cadernos da 3ª série no Ensino Médio São Paulo Faz Escola (cor caramelo), não deve ser descartado, pois ainda serão validos para utilização no ano letivo de 2022.

Não descartar nenhum material que tenha a marca "Currículo Paulista"

O material a ser descartado só poderá ser entregue à COOPERATIVA HABILITADA

A UE deverá se certificar da idoneidade da cooperativa ou instituição.

Artigo 5º - Fica vedado o recebimento de qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente do processo de desfazimento dos materiais objeto desta resolução.

Sugiro ainda que no dia da retirada do material a escola tenha "à mão" a Resolução SE 83-2013 (anexa), para se resguardar de eventuais contratempos